



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

LEI Nº 657/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de Novembro de 2021, conforme Autógrafo de Lei nº 28/2021, de 23 de novembro de 2021.

Art. 1º – O Orçamento do Município de Novais-SP, para o exercício financeiro de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 27.700.000,00 (vinte e sete milhões e setecentos mil reais), assim desdobrado:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 18.676.100,00 (dezoito milhões, seiscentos e setenta e seis mil e cem reais);

II- Orçamento da Seguridade Social em R\$ 9.023.900,00 (nove milhões, vinte e três mil e novecentos reais).

Art. 2º – A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 28.528.000,00
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA..	R\$ 1.593.000,00
	CONTRIBUIÇÕES.....	
1200.00.00	RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 1.300,00
1300.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$ 149.600,00
1600.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 636.600,00
1700.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 26.079.000,00
1900.00.00		R\$ 68.500,00
	RECEITAS DE CAPITAL.....	
2000.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$ 2.654.000,00
2200.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$ 55.000,00
2400.00.00		R\$ 2.599.000,00
	SUB-TOTAL DA RECEITA.....	<u>R\$ 31.182.000,00</u>
	<i>(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.....</i>	
9000.00.00		<u>R\$ - 3.482.000,00</u>
	TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 27.700.000,00



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Lei nº 657/2021 de 23/11/2021

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2022, a receita orçamentária poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 3º. – A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Despesa por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I. - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:		
01	Legislativa.....	R\$ 954.000,00
04	Administração.....	R\$ 3.866.000,00
08	Assistência Social.....	R\$ 1.935.400,00
10	Saúde.....	R\$ 7.088.500,00
12	Educação.....	R\$ 8.239.500,00
13	Cultura.....	R\$ 43.000,00
15	Urbanismo.....	R\$ 2.807.600,00
17	Saneamento.....	R\$ 726.000,00
18	Gestão Ambiental.....	R\$ 39.000,00
20	Agricultura.....	R\$ 197.500,00
26	Transporte.....	R\$ 568.500,00
27	Desporto e Lazer.....	R\$ 775.000,00
28	Encargos Especiais.....	R\$ 210.000,00
99	Reserva de Contingência.....	R\$ 250.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES.....		R\$ 27.700.000,00
II.- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:		
01	Poder Legislativo.....	R\$ 954.000,00
02	Poder Executivo.....	R\$ 26.746.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS.....		R\$ 27.700.000,00
III.- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:		
01.01	Câmara Municipal	R\$ 954.000,00
02.01	Chefia do Executivo	R\$ 386.000,00
02.02	Divisão Administrativa.....	R\$ 3.249.000,00
02.03	Divisão de Finanças.....	R\$ 691.000,00
02.04	Divisão da Educação Básica	R\$ 2.025.700,00
02.05	Divisão Ed. Profissionalizante e Superior.....	R\$ 170.000,00
02.06	Divisão de Merenda Escolar.....	R\$ 733.800,00
02.07	FUNDEB.....	R\$ 5.310.000,00
02.08	Fundo Municipal de Saúde	R\$ 7.088.500,00
02.09	Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	R\$ 165.000,00
02.10	Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$ 1.631.400,00
02.11	Fundo Social de Solidariedade.....	R\$ 139.000,00
02.12	Divisão de Obras e Serviços Municipais	R\$ 3.376.100,00
02.13	Divisão de Saneamento e Resíduos Sólidos	R\$ 726.000,00
02.14	Divisão de Agricultura e Abastecimento.....	R\$ 197.500,00
02.15	Divisão de Meio Ambiente	R\$ 39.000,00
III.- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:		



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Lei nº 657/2021 de 23/11/2021

02.16	Divisão de Cultura	R\$ 43.000,00
02.17	Divisão de Esporte, Lazer e Recreação	R\$ 775.000,00
TOTAL DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		R\$ 27.700.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, autorizado a:

I)- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e conforme autorização contida no artigo 8º da Lei Municipal nº 646, de 23 de junho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

II)- Abrir créditos adicionais no orçamento da despesa, utilizando-se o limite de valor consignado como Reserva de Contingência.

Parágrafo único – As transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação, conforme dispõe o artigo 8º da Lei Municipal nº 646, de 23 de junho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, serão objeto de lei específica.

Art. 5º - Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por decreto do Executivo.

Art. 6º - As Fontes de Recursos e seus Códigos de Aplicação constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei pertencentes ao Poder Executivo, poderão ser alternadas e alteradas durante a execução orçamentária, visando melhor atendimento das necessidades na execução dos programas e de suas ações, observando-se em cada caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações, utilizando-se de procedimentos contábeis na forma da Legislação vigente.

Art. 7º - Compatibilizando os planos orçamentários, ficam atualizados e alterados e passam a prevalecer de acordo com os anexos integrantes desta Lei, os valores dos programas e ações atribuídos no Plano Plurianual para o período de 2022-2025, bem como nas metas fiscais e ações que integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Novais, 23 de Novembro de 2021.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos